

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0003/2020/IMAGENS/SIMPLIFICA-ES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
que entre si celebram a Junta
Comercial do Estado do Espírito Santo –
JUCEES e o MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - JUCEES**, Autarquia Estadual, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1.915, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-933, inscrita no CNPJ sob o nº 28.152.080/0001-10, doravante denominada **JUCEES**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. CARLOS ROBERTO RAFAEL**, brasileiro, [REDACTED] advogado, OAB 4.306/ES, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto Estadual nº 2.071-S, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES em 10 de setembro de 2019 e o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Morobá, nº 20, Aracruz/ES, CEP 29192-733, inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED] doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **Sr. JONES CAVAGLIERI**, Prefeito Municipal de Aracruz, brasileiro, inscrito no RG sob o nº [REDACTED] SSP/ES e CPF nº [REDACTED], celebram o presente **Acordo de Cooperação Técnica nº 0003/2020/IMAGENS/SIMPLIFICA-ES**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade:

- a) Simplificar as relações entre Estado e Empresas, entre Estado e Cidadãos e entre órgãos e entidades do próprio Estado, tendo em vista a construção de um ambiente institucional adequado ao bom desenvolvimento dos negócios e investimentos privados e de prestação de serviços de modo racional e eficiente ao cidadão;
- b) Implantar e operacionalizar o integrador denominado **IMAGENS/SIMPLIFICA-ES**, visando facilitar o registro e legalização de empresas;
- c) Promover atendimento integrado ao empreendedor pelos diversos órgãos de registro e licenciamento de atividades mercantis;
- d) Reafirmar o papel da **JUCEES** no fomento ao ambiente de negócios visando à geração de emprego e renda.
- e) Adesão do **MUNICÍPIO** ao Programa Estadual “**SIMPLIFICA-ES**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação entre os

partícipes, com o objetivo de:

- a) Simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor;
- b) Promover, de forma simultânea, o registro de empresas na **JUCEES**, a emissão do Alvará Provisório de Localização e Funcionamento e a emissão do registro de Inscrição Estadual e/ou Alteração do cadastro de empresas no âmbito federal, estadual e municipal;
- c) Assegurar, de forma permanente e coordenada, o intercâmbio e a integração dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o **MUNICÍPIO** e a **JUCEES**;
- d) Eliminar exigências repetitivas de documentos e procedimentos entre os órgãos de registro e licenciamento de empresas;
- e) Reduzir os prazos de prestação dos serviços de registro e licenciamento de empresas;
- f) Integrar os principais órgãos públicos envolvidos na abertura de empresas, evitando o deslocamento do empreendedor por diversos locais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 A JUCEES obriga-se a:

3.1.1. Coordenar o processo de operacionalização do **IMAGENS/SIMPLIFICA-ES**, adotando as medidas cabíveis ao seu funcionamento;

3.1.2. Disponibilizar acesso às imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis arquivados na **JUCEES**, por meio do sistema de consultas via internet para os servidores autorizados pelo **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o registro. A disponibilidade das imagens vai permitir o **MUNICÍPIO** a liberação da Inscrição Municipal e Alvará, sem requerer cópias impressas do contrato social ao cidadão.

3.1.2.1. O acesso às imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis arquivados na **JUCEES** estará condicionado ao desempenho do **MUNICÍPIO** na análise das consultas de viabilidade encaminhadas.

3.1.2.2. O acesso inicial será dado a partir do momento em que o **MUNICÍPIO** atingir, por 02 (dois) meses seguidos o percentual de análise de 90% das consultas de viabilidade encaminhadas, no tempo previsto no item **3.2.6**.

3.1.3. Disponibilizar o acesso e o direito de uso do **IMAGENS/SIMPLIFICA-ES**, para o **MUNICÍPIO**, para integrar os órgãos envolvidos no registro e licenciamento de empresas;

3.1.4. Treinar servidores do **MUNICÍPIO** para utilização do **IMAGENS/SIMPLIFICA-ES**, bem como os administradores locais do software visando à capacitação destes para realizar as manutenções das regras de negócios, dos usuários e dos logradouros do **MUNICÍPIO**. Além de outras funcionalidades relevantes para o pleno funcionamento do sistema;

3.1.5. Prover o serviço de hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva do **IMAGENS/SIMPLIFICA-ES**, verificando possíveis melhorias e atualizações;

3.1.6. Designar servidor de seu quadro para gerir e fiscalizar a execução do presente acordo de cooperação técnica, juntamente com o servidor designado pelo **MUNICÍPIO**, visando o perfeito cumprimento das obrigações assumidas entre si;

3.1.7. Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação da resposta da Consulta de Viabilidade quanto ao nome empresarial.

3.2 O MUNICÍPIO obriga-se a:

3.2.1. Condicionar através de ato próprio, a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento à realização, pelo empreendedor, da Consulta de Viabilidade, através do **IMAGENS/SIMPLIFICA-ES**;

3.2.2. Verificar e informar na resposta da Consulta de Viabilidade se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para instalação da empresa, de acordo com a legislação municipal;

3.2.3. Informar na resposta a Consulta de Viabilidade os requisitos a serem cumpridos para a obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;

3.2.4. Disponibilizar o Alvará de Funcionamento Provisório, através do **IMAGENS/SIMPLIFICA-ES** para as atividades classificadas como de baixo risco;

3.2.5. Cumprir o prazo de 02 (dois) dias úteis, como tempo limite, para apresentação do Parecer de Viabilidade, em conformidade com a Resolução nº 22/2010/CGSIM;

3.2.6. Prestar os serviços de inscrição no seu respectivo cadastro fiscal;

3.2.7. Promover medidas de simplificação no processo de abertura de empresas, conforme diretrizes da Lei Federal nº 11.598/2007 e da Lei Complementar 123/2006, principalmente no que tange à emissão do Alvará Provisório;

3.2.8. Manter atualizado as regras de negócio, usuários e o cadastro dos logradouros do **MUNICÍPIO** e inserir as atualizações no **IMAGENS/SIMPLIFICA-ES**;

- 3.2.9.** Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da **JUCEES**;
- 3.2.10.** Designar 02 (dois) servidores que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do **ANEXO I**;
- Parágrafo Primeiro** – Os servidores designados serão responsáveis pela divulgação e orientação aos demais servidores, quanto à execução dos termos do presente Acordo de Cooperação Técnica;
- 3.2.12.** Designar quais servidores serão autorizados e cadastrados pelo **MUNICÍPIO** a efetuarem consulta das imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis à base de dados da **JUCEES**, através do sistema de consultas via internet, informando nome completo e CPF, por meio de ofício, conforme **ANEXO IV**;
- 3.2.13.** Informar os endereços IP's válidos e máscaras pelos quais o **MUNICÍPIO** fará acesso aos sistemas da **JUCEES**, por meio de ofício, conforme **ANEXO IV**;
- 3.2.14.** Comunicar a **JUCEES**, por meio de ofício, a necessidade de mudança de administradores e usuários do sistema, e por email através do endereço eletrônico suporte@jucees.es.gov.br, os feriados e pontos facultativos no **MUNICÍPIO**, para que o(s) referido(s) dia(s) não seja(m) contabilizado(s) na análise da Consulta de Viabilidade com antecedência mínima de 15(quinze) dias;
- 3.2.15.** Encarregar-se de repassar, quando do afastamento temporário ou definitivo de servidor(es) treinado(s) pela **JUCEES**, as informações para os servidor(es) substituto(s).
- 3.2.16.** Observar os requisitos técnicos do **ANEXO III** para a execução do **IMAGENS/SIMPLIFICA-ES**, quando o mesmo for hospedado na Prefeitura Municipal;
- 3.2.17.** Cumprir o Termo de Responsabilidade de Acesso aos sistemas de propriedade da **JUCEES**, nos termos do **ANEXO II**, deste Acordo de Cooperação Técnica;
- 3.2.18.** Apresentar a cada trimestre, a partir da vigência deste Acordo de Cooperação Técnica, relatório de acompanhamento, através do servidor indicado para gerir/fiscalizar, sob o cumprimento da pactuação firmada;
- 3.2.19.** Importar os dados do **IMAGENS/SIMPLIFICA-ES** para seus sistemas corporativos;
- 3.2.20.** Designar através de ato próprio publicação dos servidores que atuarão como administradores e usuários do **IMAGENS/SIMPLIFICA-ES** em até 10(dez) dias após o início da vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, e encaminhar a **JUCEES**, por meio de ofício, cópia do ato publicado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.1. O pessoal que a qualquer título for disponibilizado para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica guardará a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

5.1. As atividades decorrentes do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica serão executadas pelos partícipes, de forma coordenada e harmônica, porém, com independência administrativa, técnica e financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá o prazo de vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO-ES.

Parágrafo Único: O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser revisto, a qualquer tempo, por acordo entre seus partícipes, mediante novo termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DENÚNCIA

7.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer dos partícipes respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da vigência da denúncia, ou mediante acordo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado, resguardando sempre o interesse público.

7.2. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, a qualquer tempo, no que couber:

- a) por acordo entre os partícipes;
- b) por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, expedida pela parte interessada ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para o encerramento da prestação de serviços, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;
- c) por ato unilateral, de efeito imediato, por descumprimento, de quaisquer cláusulas ou condições convencionadas neste instrumento, em especial, quando ocorrer o descumprimento das condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

7.3. Em caso de denúncia, rescisão ou término de vigência sem renovação, ficam as cessões de responsabilidade da **JUCEES** revogadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

8.1. É de inteira responsabilidade do **MUNICÍPIO** o uso das informações e imagens de propriedade da **JUCEES**, que tenham sido por ela disponibilizados, devendo este manter a confiabilidade na manipulação de dados cadastrais e o sigilo necessário, do mesmo modo que em outras informações e serviços prestados diretamente aos interessados.

8.1.1. A utilização de informações ou das imagens digitalizadas, diversa da finalidade e objetivo deste Acordo de Cooperação Técnica, implicará na responsabilização civil e criminal do agente que a praticou, além de outras sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A **JUCEES** providenciará, às suas expensas, a **publicação do extrato** deste Acordo de Cooperação Técnica, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – **DIO/ES** no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da **assinatura do mesmo**, observadas a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica serão suportadas por cada uma das partes na medida de sua obrigação e participação, conforme descrito neste instrumento, correndo à conta de dotações orçamentárias próprias das partes envolvidas.

10.2. Não há, no presente Acordo de Cooperação Técnica, repasse, transferência ou recebimento de recursos financeiros entre os envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Vitória/ES como competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS

12.2. Integram o presente Acordo de Cooperação Técnica, para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição e naquilo que couber, além dos anexos abaixo relacionados, a Lei 11.598/2007, a Lei Complementar 123/2007 e a Resolução nº 22/2010/CGSIM.

ANEXO I – RESPONSÁVEIS E CONTATOS;

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE (ACESSO À BASE CADASTRAL DA JUCEES);

ANEXO III – REQUISITOS TÉCNICOS PARA O IMAGENS/SIMPLIFICA-ES



ANEXO IV – SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEES E IP FIXO E VÁLIDO COM RESPECTIVA MÁSCARA.

E por estarem assim acordados, os convenientes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Vitória, 20 julho de 2020.

CARLOS ROBERTO
RAFAEL  Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO
RAFAEL 
Dados: 2020.07.21 09:38:30 -03'00'


CARLOS ROBERTO RAFAEL
Presidente da JUCEES



JONES
CAVAGLIERI:092  Assinado de forma digital
por JONES
CAVAGLIERI: 
Dados: 2020.07.30 16:12:52
-03'00'

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal de Aracruz

Testemunhas

DERCY DIAS GOMES  Assinado de forma digital por DERCY
DIAS GOMES
Dados: 2020.07.21 10:14:21 -03'00'

Nome: Dercy Dias Gomes
CPF: 

ZAMIR GOMES  Assinado de forma digital
por ZAMIR GOMES
ROSALINO: 
Dados: 2020.07.30
16:14:19 -03'00'

Nome:
CPF:

ANEXO I
RESPONSÁVEIS E CONTATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0003/2020/IMAGENS/SIMPLIFICA-ES

1 – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - JUCEES

RESPONSÁVEL – GERÊNCIA CONTRATUAL

NOME: Dercy Dias Gomes

CARGO: Assessor Especial II

E-MAIL: dercy.gomes@jucees.es.gov.br

TELEFONE: (27) 3636-9300

RESPONSÁVEL – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOME: Deyler Tose Marchezini

CARGO: Gerente de Tecnologia da Informação

E-MAIL: deyler.marchezini@jucees.es.gov.br

TELEFONE: (27) 3636-9335

2 – MUNICÍPIO:

RESPONSÁVEL – COORDENAÇÃO DO ACORDO

NOME: Andrea Fregini Flores

CPF: [REDACTED]

CARGO: Subsecretária de Receita e Administração Tributária

E-MAIL: aflores@aracruz.es.gov.br

TELEFONE: (27) 99954-5471 ou (27) 3270-7951

NOME: Rayeverton Rampineli Aprigio

CPF: [REDACTED]

CARGO: Agente Administrativo

E-MAIL: raprigio@aracruz.es.gov.br

TELEFONE: (27) 99870-6679 ou (27) 3270-7951

A Coordenação do Acordo será respondida juntamente e/ou separadamente pelos servidores Andrea Fregini Flores e Rayeverton Rampineli Aprigio.

RESPONSÁVEL – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOME: Giovani Felício Falcao

CPF: [REDACTED]

CARGO: Gerente de Tecnologia da Informação

E-MAIL: gerencia.ti@aracruz.es.gov.br

TELEFONE: (27) 3270-7040

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. A fim de **gerenciar os termos deste Acordo de Cooperação Técnica**, o representante do **MUNICÍPIO** abaixo assinado, através de ofício ao Presidente da **JUCEES**, designará os 02 (dois) servidores para os quais a **JUCEES** deverá disponibilizar senhas de acesso ao banco de dados e que responderão pela coordenação e pela área da tecnologia da informação do presente Acordo de Cooperação Técnica.
2. Os dados dos servidores designados serão fornecidos nos termos do **ANEXO I** do presente Acordo de Cooperação Técnica.
3. Na mesma oportunidade o representante do **MUNICÍPIO** indicará qual dos 02 (dois) servidores atuará como coordenador, cabendo-lhe dentre outras atribuições, o controle e a fiscalização da execução do Acordo de Cooperação Técnica, bem como as responsabilidades expostas no item 3.2 deste Acordo de Cooperação Técnica.
4. Caso haja substituição dos servidores designados para a coordenação do acordo e pela área da tecnologia da informação, o fato deverá ser comunicado imediatamente pelo representante do **MUNICÍPIO** à **JUCEES** por meio de ofício.
5. O coordenador do presente Acordo de Cooperação Técnica é responsável pelo acesso às informações disponibilizadas pela **JUCEES** e deverá observar os termos abaixo discriminados:
 - a) utilizar as informações exclusivamente nas atividades previstas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, a mesma restrição deverá ser observada pela **JUCEES**, sendo sua, de natureza individual, sigilosa e intransferível;
 - b) acessar os sistemas informatizados da **JUCEES**, usando as informações disponibilizadas por meio do Acordo de Cooperação Técnica celebrado, somente no âmbito de suas atividades e competência definidas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las sob pena de rescisão imediata do Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das penalidades civis ou criminais cabíveis ao caso;
 - c) Não divulgar sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de suas atribuições legais, salvo em decorrência de decisão judicial;
 - d) Responsabilizar-se pela manutenção da necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos ou senha fornecidas, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
 - e) Zelar pela correta utilização das senhas de acesso ao banco de dados, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
 - f) Atualizar a autorização e o cadastro dos usuários quando solicitado pela **JUCEES**, ou quando houver qualquer modificação quanto aos usuários;
 - g) Comunicar imediatamente à **JUCEES**, as providências adotadas nos casos de utilização

irregular de senhas de acesso ao banco de dados da mesma, pelos usuários;

h) Providenciar a execução de atos que possibilitem a correta administração dos usuários individuais no sistema, mantendo arquivo com toda documentação da solicitação dos usuários individuais, disponibilizados pela **JUCEES**, quando solicitados;

i) Desenvolver e aplicar mecanismos de controle e fiscalização para assegurar-se de que o usuário individual não se ausente do terminal sem encerrar a sessão de uso do Sistema, garantindo, assim a impossibilidade de acesso indevido às informações e senhas, por pessoas não autorizadas;

j) Responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretem ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das senhas ou das transações realizadas entre os convenentes;

k) Responsabilizar-se pela adoção imediata das medidas administrativas pertinentes à prevenção de falhas, à sua apuração e à aplicação das medidas disciplinares e afins, sempre que ocorrer por parte do responsável, o descumprimento de qualquer das regras de utilização do acesso ora disponibilizado pela **JUCEES**; comunicando, imediatamente, à **JUCEES** toda e qualquer ocorrência, bem como todos os trâmites adotados relativamente ao procedimento apuratório, eventualmente instaurado, fornecendo-lhes cópias dos respectivos processos, mesmo na hipótese de estarem tramitando sob a proteção de qualquer forma de sigilo;

l) Comunicar, imediatamente, à **JUCEES** todos os desvios e falhas de segurança sempre que percebidos ou identificados pelos seus servidores.

ANEXO III

IMAGENS/SIMPLIFICA-ES

1 - REQUISITOS TÉCNICOS

1.1 – Características do módulo Prefeitura:

- Desenvolvido em Linguagem “Java” – versão atual JDK 1.4.2.15
- Banco de dados Mysql versão 5.0 ou ORACLE – versão 10 ou superior (podendo ser Oracle XE)
- Servidor de aplicação Jboss 4.0.2

1.2 - Do banco de dados

- Cada pedido de viabilidade tem 72 KB.
- Base estimada para a Prefeitura: 10 GB por ano.

1.3 - Do servidor

Hardware (mínimo)

- 01 (um) Processador Intel Dual Core Xeon
- 01 (um) GB de memória
- 01(uma) Interface de rede 10/100/100
- Leitor de DVD

Software

- Linux Red Hat Enterprise , CentOS 5 ou Microsoft Windows Server 2003
- Servidor de aplicação JBoss
- Banco de dados Mysql versão 5.0 ou Oracle 10 (podendo ser Oracle XE) ou superior com suporte a XML.

1.4 - Dimensionamento do link de Internet

- Link de Internet mínimo de 256 Kbps

1.5 - Importação dos dados do IMAGENS/SIMPLIFICA-ES

- 1.5.1 É responsabilidade da Prefeitura Municipal a importação dos dados do IMAGENS/SIMPLIFICA-ES para seus sistemas corporativos.

ANEXO IV

SERVIDORES AUTORIZADOS A SEREM CADASTRADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA JUCEES E IP FIXO E VÁLIDO COM RESPECTIVA MÁSCARA.

O **MUNICÍPIO** vem por meio deste, informar a relação dos servidores autorizados a serem cadastrados para efetuarem consulta no sistema de informações da **JUCEES**, objeto do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0003/2020/IMAGENS/SIMPLIFICA-ES** bem como o número do IP fixo e válido com respectiva máscara.

1 – RELAÇÃO DOS SERVIDORES:

1. **Nome:** ADRIANO JOSE GERMANO DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]

2. **Nome:** ALCIMARA MANDELLI DE ARAÚJO VIEIRA
CPF: [REDACTED]

3. **Nome:** ALINE VESCOVI SACCANI
CPF: [REDACTED]

4. **Nome:** ANDRE CESQUIM TOURINO
CPF: [REDACTED]

5. **Nome:** CHIRLE CHAGAS BOFF
CPF: [REDACTED]

6. **Nome:** CLEVERSON MATTIUZZI FARAGE
CPF: [REDACTED]

7. **Nome:** JARDEL SOLDINE CANDIDO
CPF: [REDACTED]

8. **Nome:** KLEBER BITTI CARLOS
CPF: [REDACTED]

9. **Nome:** LINCON CESAR LIUTH
CPF: [REDACTED]

10. **Nome:** LUIS CARLOS DEL PUPO
CPF: [REDACTED]

11. **Nome:** RAPHAEL MOURÃO GABRIEL
CPF: [REDACTED]

12. Nome: RAYEVERTON RAMPINELI APRIGIO
CPF: [REDACTED]

13. Nome: RHAYNER COSTA PLACIDES
CPF: [REDACTED]

14. Nome: SILVANA PEDRINI DOS SANTOS SOUZA
CPF: [REDACTED]

15. Nome: SYMONTHON GOMES SANTANA
CPF: [REDACTED]

16. Nome: TATHYANA LIMA ROCHA
CPF: [REDACTED]

2 – Nº IP FIXO E VÁLIDO COM RESPECTIVA MÁSCARA:

▲ IP: [REDACTED]

▲ Máscara de Rede: [REDACTED]

Vitória, 20 de julho de 2020.

JONES
CAVAGLIERI: [REDACTED]
09260447615

Assinado de forma digital
por JONES
CAVAGLIERI
Dados: 2020.07.30
16:16:52 -03'00'

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal de Aracruz

Vitória (ES), quinta-feira, 06 de Agosto de 2020.

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

Resumo de Contrato
Nº 0015/2020
Contratante: PRODEST
Contratada: VETOR CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de serviços de chaveiro.
Valor: R\$ 2.400,00
Dotação Orçamentária: nº 04.126.0050.2254, Elemento de Despesa 339039. Vigência: 31/12/2020. Processo nº 2020-SB1XN
Vitória/ES, 05 de agosto de 2020.
Tasso de Macedo Lugon
Diretor Presidente
Protocolo 601028

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

ORDEN DE SERVIÇO SUBSER Nº 42 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso da delegação de competência atribuída pelo o Art. 1º, inciso VII da Portaria n.º 06-R, publicada no diário oficial de 12 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR, a partir de 06/08/2020, na forma do artigo 35, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, o Auxiliar Fazendário, **JOSE LUMINATO DA SILVA FILHO**, nº funcional 551020, na Gerência de Arrecadação e Cadastro (GEARC).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Vitória, 05 de agosto de 2020.

SERGIO PEREIRA RICARDO
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 600831

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -

RESOLUÇÃO Nº 006/2020
O PRESIDENTE DA JUCEES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESPALDADO NO ART.25, INCISO VII, DO DECRETO 1.800/1996, QUE O IMCUMBE DE ASSINAR AS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES DO PLENÁRIO, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO A SER ANEXADA AO PROCESSO DE REGISTO DIGITAL.

O Plenário da Junta Comercial do Estado do ES - JUCEES, no uso de suas atribuições legais

"I- Cópia da procuração digitalizada e anexada ao ato na forma de instrumento público ou particular acompanhada de declaração atestando que o documento é verdadeiro e confere com o original assinado na forma digital por Contador ou Advogado, conforme disposto na Instrução Normativa DREI nº 81.

"II-Terá que ser anexado ao ato cópia do documento de identidade dos outorgante."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 03 de agosto de 2020.

CARLOS ROBERTO RAFAEL
Presidente da JUCEES
Protocolo 601003

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0003/2020.

Concedente: Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES
Conveniente: Prefeitura Municipal de Aracruz/ES

Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedade empresariais, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor, promover de forma simultânea, o registro de empresas na JUCEES, emissão do Alvará Provisório de localização e funcionamento e a emissão do registro de inscrição estadual e/ou alteração do cadastro de empresas no âmbito federal, estadual e municipal.

Vigência: A vigência deste Acordo será de **60 (sessenta) meses** a contar da publicação.

Vitória, 31/07/2020.

Carlos Roberto Rafael
Presidente da JUCEES
Protocolo 600132

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 (*)

Processo nº: 83173811
Contratante: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
Contratada: RPL SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Objeto: Supressão de 01 (um) posto do contrato, representando a redução de 22,7% do valor inicial atualizado, a partir de 08/08/2020.
Valor Mensal: R\$ 18.264,31 (dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Vitória, 30 de julho de 2020

CARLOS ROBERTO RAFAEL
Presidente da JUCEES
* republicado por conter incorreção
Protocolo 600758

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

DAS PARTES: BANESTES S.A. da Lei Complementar alterada pela Lei Cc 03/90, bem como, ao art. 5º, §2º e 892/18.

Vitória, ES, 05/08/2020.

GEACO/COCAP
Protocolo 600837

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

DECISÃO DE PROVIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: 80374280
Registro de Preço nº: 0030/2018/SESP
Nome: AUTOVIVA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 23.595.615/0001-02
Objeto: Aquisição de Veículos tipo Pick Up Cabine Dupla com plataformas para trabalhos aéreos-PAT para atender ao programa "Olho Digital".

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP torna pública a decisão de dar provimento ao recurso administrativo interposto e reformar a penalidade aplicada nos autos em epígrafe.

Vitória, 22 de julho de 2020.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo 600940

Polícia Civil - PC-ES -

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90, bem como, em obediência ao art. 5º, §2º e §5º da LC nº 892/18.

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 275 de 05/08/2020.

DESIGNAR o PC-EP MARCELO DUARTE MACIEL, NF 3519163, para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA F3 (FG PCES-3).

Vitória, 05 de agosto de 2020.

JOSE DARCY SANTOS ARRUDA
Delegado Geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 600980

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE 276 de 05/08/20

DESIGNAR o PC-FARINA DE F 2989042, para exere GRATIFICADA F3 (F

Vitória, 05 de agosto

JOSE DARCY SAN
Delegado Geral da F
Prof

O DELEGADO POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO, atribuições que lhe c da Lei Complementar alterada pela Lei Cc 03/90, bem como, ao art. 5º, §2º e 892/18.

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE 277 de 05/08/20

CESSAR OS EFEITO de Serviço nº 193 publicada no DIO em relação ao PC E PEREIRA NF 366587

Vitória, 05 de agosto

JOSÉ DARCY SAN
Delegado Geral da
Prof

O DELEGADO POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO, atribuições que lhe c da Lei Complementar alterada pela Lei Cc 03/90, bem como, e LC nº 892/18.

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE 236-D de 05/08/

CESSAR OS EFEITO de Serviço nº 043-E publicada no DIO de

Vitória, 05 de agosto

JOSÉ DARCY SAN
Delegado Geral da
Prof

O Delegado Geral do Estado do Espírito Santo do uso das atribuições o art. 29 da Lei nº 3400/81, alter



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

JUCEES	
Folha. Nº	15
Nº. Processo	89047753
R	

TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

E-DOCS

PROTOCOLO DO PROCESSO
2020-NHQGV



Este processo pode ser consultado por meio do endereço eletrônico <https://e-docs.es.gov.br/processo/protocolo/2020-NHQGV>

AUTUADO EM	08/10/2020 08:29:02 (Horário de Brasília - UTC-3)
LOCAL DA AUTUAÇÃO	JUCEES - 01022000003 - GABINETE DA PRESIDENCIA
AUTUADO POR	DERCY DIAS GOMES ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - JUCEES - 01022000003
INTERESSADOS	
• JUCEES - 01011200001 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ES - JUCEES	
DOCUMENTOS ENTRANHADOS NA AUTUAÇÃO	
• #1 - 2020-JCG5TV - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2020-NHQGV	
• #2 - 2020-2BL9Z3 - 003 2020 ARACRUZ ACORDO COOPERAÇÃO IMAGENS-SIMPLIFICA-ES-1 PDF 3 (1) COMPLETO	

RESUMO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0003/2020 - IMAGENS/SIMPLIFICA/ES.

CAPTURADO POR	
DERCY DIAS GOMES ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II JUCEES - 01022000003	
DATA DA CAPTURA	08/10/2020 08:29:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINOU O DOCUMENTO	
DERCY DIAS GOMES ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II JUCEES - 01022000003 Assinado em 08/10/2020 08:29:02	
Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-JCG5TV>



Consulta via leitor de QR Code.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

JUCEES	
Folha. Nº	16
Nº. Processo	89047753
R.	

TERMO DE ENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO

E-DOCS

PROTOCOLO DO PROCESSO
2020-NHQGV



ENTRANHADO EM	08/10/2020 08:35:59 (Horário de Brasília - UTC-3)
LOCAL	JUCEES - 01022000003 - GABINETE DA PRESIDENCIA
ENTRANHADO POR	DERCY DIAS GOMES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - JUCEES - 01022000003)
DOCUMENTOS ENTRANHADOS DO PROCESSO	
• #3 - 2020-3C06FJ - OBSERVAÇÃO DE MUDANÇA DE SISTEMA DE SEP PARA E-DOCS	
• #4 - 2020-K8LF17 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2020-NHQGV	

JUSTIFICATIVA DO ENTRANHAMENTO

INFORMAÇÃO

CAPTURADO POR	
DERCY DIAS GOMES ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II JUCEES - 01022000003	
DATA DA CAPTURA	08/10/2020 08:36:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINOU O DOCUMENTO	
DERCY DIAS GOMES ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II JUCEES - 01022000003 Assinado em 08/10/2020 08:35:59	
Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-K8LF17>



Consulta via leitor de QR Code.